

Lei nº 15 de 13 de Novembro de 1915.-

A Câmara Municipal de Iguaçu, cuncta, e eu sanciono a seguinte lei.

Art.º 1.º - Fica o Prefeito autorizado a dispendar até a quantia de cento e cinquenta mil reis anuais (150.000 Rs) para uniforme do Guarda Municipal.

Art.º 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Iguaçu, em 13 de Novembro de 1915.-

a) Jorge Schimonekpfeng
- Prefeito -

2/24